PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 47

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 001/2023 - CEDEC QUE ENTRE SI ESTABELECEM A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) VAGAS PARA O CORPO DE MILITARES ESTADUAIS INATIVOS VOLUNTÁRIOS (CMEIV).

A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 1º andar, Anexo “C”, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.126.087/0001-60, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA,** neste ato representada por seu Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, portador do RG nº 4.575.826-2/SEPS-PR e do CPF sob nº 766.745.769-72 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, localizada na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, portador do RG nº 5.546.799-4 SESP/PR e do CPF sob nº 840.630.419-72, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com repasse de recursos financeiros e descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº 21.139.708-0 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), visando atuação no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR e na Coordenadoria Estadual De Defesa Civil - CEDEC, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 73 a 77 do protocolo nº 21.139.708-0, parte integrante deste Termo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 21.139.708-0.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. Elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. Aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. Autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. Designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. Adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. Assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. Fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 47

3.1.10. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA.**

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 47

c) o relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;

b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA.**

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática (1401.06.122.42.6013):

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 47

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total para 2023: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) e para o ano de 2024: R$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), oriundo da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa - Defesa Civil, rubricas 3390.4802 - Auxílio Financeiro - CMEIV, Fontes 100, 101 e 147.

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentes pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco.*

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 47

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.4, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA,** por unanimidade**,** poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 47

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 47

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108a
Mov. 47

Documento: **Termo_Exec_DescentralizadaCMEIVCEDECSESPversaofinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 20/12/2023 14:35, **Fernando Raimundo Schunig** em 20/12/2023 15:21.

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 20/12/2023 11:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d418bc236bf562b256781495952e48e2.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 32

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 001/2023 - CEDEC

I – DADOS DOS PARTÍCIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL			**CNPJ/MF** 34.126.087/0001-60	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 1º andar, Anexo "C"	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80530-140	Fone: (41) 3281-2512
Sítio Eletrônico: www.defesacivil.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: defesacivil@defesacivil.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 131/2023		Cargo: Coordenador Estadual da Defesa Civil		

UNIDADE DESCENTRALIZADA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			CNPJ/MF 76.416.932/0001-81	
Endereço: Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80.420-170	Fone: (41) 3313-1904
Sítio Eletrônico: www.seguranca.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gabinete@sesp.pr.gov.br		
Nome do Responsável: Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 012/2023		Cargo: Secretário de Estado		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), visando atuação no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR e na Coordenadoria Estadual De Defesa Civil - CEDEC, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Justifica-se a necessidade de aplicação dos militares estaduais inativos voluntários integrantes do CMEIV, para o desempenho de atividades de gestão administrativas, junto aos municípios, de modo a possibilitar o emprego da tropa regular, diretamente nas ações de Defesa Civil nas áreas de responsabilidade territorial, propiciando assim, maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços desempenhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, cumprindo destacar que a quantidade de militares estaduais solicitada é o mínimo essencial necessário para o desempenho e manutenção das atividades burocráticas e seus desdobramentos puramente administrativos, sem contudo, caracterizar-se atividade finalística de Defesa Civil, sabidamente vedada conforme disposto no § 2º do art. 33 da Lei Estadual nº 19.130, de 2017, destacando não existir efetivo suficiente previsto para as atividades de Defesa Civil, por isso a necessidade da referida convocação.

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 12/12/2023 19:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c2b09910f44d66fa6e00b4db5b2c057**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 32

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
CEDEC (Curitiba)	Unitário	10	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 35.000,00 (mensal)
CCB (Curitiba)	Unitário	04	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 14.000,00 (mensal)
GOST (Curitiba)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
1º GB (Curitiba)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
2º GB (Ponta Grossa)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
3º GB (Londrina)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
4º GB (Cascavel)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
5º GB (Maringá)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
6º GB (São José dos Pinhais)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
7º GB (Colombo)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
8º GB (Paranaguá)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
9º GB (Foz do Iguaçu)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
10º GB (Francisco Beltrão)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
11º GB (Apucarana)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
12º GB (Guarapuava)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
13º GB (Pato Branco)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
1º SGBI (Ivaiporã)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
6º SGBI (Umuarama)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
7º SGBI (Sto. Antônio da Platina)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
8º SGBI (Cianorte)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
9º SGBI (Paranavaí)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)
10º SGBI (Irati)	Unitário	02	R$ 3.500,00 (mensal)	R$ 7.000,00 (mensal)

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

a) Elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

b) Aprovar a prorrogação da vigência do TED.

c) Autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

d) Designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

e) Adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

f) Assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

g) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 12/12/2023 19:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c2b09910f44d66fa6e00b4db5b2c057**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 32

h) Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

i) Fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA - CEDEC:

a) Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

b) Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

c) Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

d) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

e) Notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

f) Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3. Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA - SESP:

a) Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

b) Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 12/12/2023 19:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c2b09910f44d66fa6e00b4db5b2c057**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 32

c) Encaminhar à unidade descentralizadora:

c.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

c.2) relatório anual de cumprimento do objeto;

c.3) o relatório final de cumprimento do objeto.

d) Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

e) Mencionar a UNIDADE DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

f) Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

g) Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

g.1) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;

g.2) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

g.3) uma via de cada nota de empenho;

g.4) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

h) Adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

i) Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

j) Comunicar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

l) A UNIDADE DESCENTRALIZADA não poderá cobrar qualquer remuneração da UNIDADE DESCENTRALIZADORA pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Pagamento diárias - CMVEIV	R$ 567.000,00	CEDEC	2023	2023
Pagamento diárias - CMVEIV	R$ 2.268.000,00	CEDEC	2024	2024

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 12/12/2023 19:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c2b09910f44d66fa6e00b4db5b2c057**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 32

Curitiba, PR, assinado e datado eletronicamente.

Aprovação:

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 12/12/2023 19:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c2b09910f44d66fa6e00b4db5b2c057**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 32

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, CPF nº 840.630.419-72, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, DECLARO, para fins de comprovação junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, nos termos do inciso II do art. 8 do Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que a Secretaria de Estado da Segurança Pública por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2023.

Curitiba, PR, assinado e datado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 12/12/2023 19:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c2b09910f44d66fa6e00b4db5b2c057**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, CPF nº 840.630.419-72, ocupante do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, DECLARO, para fins de comprovação junto à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2023 - CEDEC, apresentado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Curitiba, PR, assinado e datado eletronicamente.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 12/12/2023 19:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c2b09910f44d66fa6e00b4db5b2c057**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 40

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.139.708-0

I. TORNO SEM EFEITO, o Despacho de Autorização de fls. 89, publicado em Diário Oficial nº 11564, de 18/12/2023 (fls. 90);

II. APROVO E AUTORIZO, nos termos da Informação nº 2299/2023-AT/SESP, com fulcro no Art. 1º, Inciso VI e §7º, do Decreto Estadual nº 4.169/2016, conforme Art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2022 c/c Art. 661 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Art. 1º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022, a celebração de Termo de Execução Descentralizada, formulada, no âmbito do Estado do Paraná, pela COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (CEDEC), CNPJ nº 34.126.087/0001-60 à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), objetivando o instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), visando atuação no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR e na Coordenadoria Estadual De Defesa Civil – CEDEC, conforme Minuta de Termo de Execução Descentralizada e respectivo Plano de Trabalho (fls. 65/72 e 73/77);

III. RATIFICO o conteúdo da Declaração de Capacidade Técnica e da Declaração de Adequação de Custos apesentadas (fls. 78 e 79);

IV. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 15/12/2023 14:03. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Jorge Fidelis dos Santos** em: 15/12/2023 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96b27af0d553adbc0d559f82048aed77**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94a
Mov. 40

Documento: **21.139.7080PropostadeConvenioeTEDCEDECCMEIVBOMBEIROAOGS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 15/12/2023 14:03.

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Jorge Fidelis dos Santos** em: 15/12/2023 10:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **96b27af0d553adbc0d559f82048aed77**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 95 Mov. 41

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**140526/2023**
Título	21.139.708 0 Ratifico, Aprovo e Autorizo - Proposta de Convenioe TED CEDEC CMEIV BOMBEIRO - CBMPR-DP
Órgão	SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Depositário	Lucinete Santana dos Santos
E-mail	restec.santana@sesp.pr.gov.br
Enviada em	15/12/2023 10:30

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Segurança Pública

Ato-EX (Gratuita)

21.139.708 0 Ratifico, Aprovo e Autorizo - Proposta de Convenioe TED CEDEC CMEIV BOMBEIRO - CBMPR-DP.pdf
67,31 KB

Data de publicação

18/12/2023 Segunda-feira | Gratuita | Diagramada 15/12/23 11:22 | Nº da Edição do Diário: 11564

Histórico TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado		Lucinete Santana dos Santos	15/12/23 10:30
Matéria Enviada		Lucinete Santana dos Santos	15/12/23 10:30
Triagem Realizada		usuário DIOE	15/12/23 11:02
18/12/2023	**Aprovada**	usuário DIOE	15/12/23 11:02
18/12/2023	**Diagramada**	usuário DIOE	15/12/23 11:22

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Lucinete Santana dos Santos** em: 15/12/2023 11:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **14ad34c6b561a3aa64c35f4b5f5003e3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 44

DEFESA CIVIL
PARANÁ

DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 155/2023

E-Protocolo: 21.139.708-0.

1. APROVO E AUTORIZO, nos termos da Informação nº 974/2023 – PCG/PGE (fls. 07 a 11), Informação nº 2304/2023-AT/SESP (fls. 91 a 93), Despacho s/nº - SESP/GS (fl. 94) e com fulcro no §6º do art. 4º do Decreto Estadual nº 11.180/2022, a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED, formulada, no âmbito do Estado do Paraná, pela COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CEDEC), CNPJ nº 34.126.087/0001-60 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), CNPJ nº 76.416.932/0001-81**,** com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), objetivando o instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), visando atuação no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR e na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, conforme Minuta de Termo de Execução Descentralizada (fls. 65 a 72) e respectivo Plano de Trabalho (fls. 73 a 77);

2. RATIFICO o conteúdo da Declaração de Adequação de Custos apresentada (fl. 79);

3. ENCAMINHE-SE à Assessoria Técnica desta Coordenadoria para providências e, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do TED, proceder com a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da CEDEC do seu extrato e o ato de designação dos agentes públicos estaduais da CEDEC que atuarão como fiscais (titular e suplente) do presente Regime de Execução Orçamentária Descentralizada.

Curitiba, PR, datado e assinado digitalmente.

Assinado digitalmente
CEL. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG,
COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 18/12/2023 14:26. Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 18/12/2023 09:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bc6945b0af7ada7f24020631f5de5ea3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98a
Mov. 44

Documento: **Despacho1552023AutorizacaoparacelebracaodoTEDCMEIVentreCEDECxSESPeprotocolon21.139.7080.doc.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 18/12/2023 14:26.

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Maj. Qopm João Carlos Toledo Junior** em: 18/12/2023 09:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
bc6945b0af7ada7f24020631f5de5ea3.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 46

Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 21.279.126-1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 49553/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Escritório de Representação do Governo do Estado do Paraná em Brasília, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 107, IV, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/22, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação, conforme segue:

Lote único	Empresa	R$ total
1	ARAUJO LICITACOES LTDA – CNPJ 28.485.774/0001-79	2.513,10

INFORMAÇÕES COMPLENTARES NO SITE:
www.compras.gov.br - www.comprasparana.pr.gov.br "Instituição Casa Civil – UASG: 929783"

NAS/CC, 19/12/2023

Secretário Chefe da Casa Civil – João Carlos Ortega

142217/2023

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 155/2023

E-Protocolo: 21.139.708-0.

1. APROVO E AUTORIZO, nos termos da Informação nº 974/2023 – PCG/PGE (fls. 07 a 11), Informação nº 2304/2023-AT/SESP (fls. 91 a 93), Despacho s/nº - SESP/GS (fl. 94) e com fulcro no §6º do art. 4º do Decreto Estadual nº 11.180/2022, a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED, formulada, no âmbito do Estado do Paraná, pela
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL (CEDEC), CNPJ nº 34.126.087/0001-60 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), CNPJ nº 76.416.932/0001-81, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), objetivando o instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), visando atuação no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR e
na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, conforme Minuta de Termo de Execução Descentralizada (fls. 65 a 72) e respectivo Plano de Trabalho (fls. 73 a 77);
2. RATIFICO o conteúdo da Declaração de Adequação de Custos apresentada (fl. 79);
3. ENCAMINHE-SE à Assessoria Técnica desta Coordenadoria para providências e, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do TED, proceder com a publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da CEDEC do seu extrato e o ato de designação dos agentes públicos estaduais da CEDEC que atuarão como fiscais (titular e suplente) do presente Regime de Execução Orçamentária Descentralizada.
Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

141979/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 156/2023

E-Protocolo: 21.433.380-5..

1. RECONHEÇO com fulcro no art. 149 do Decreto Estadual nº 10086, de 17 de janeiro de 2022, Despacho – PCG/PGE (fls. 28 e 29) e na Informação nº 116/2023 – AT/CEDEC (fls. 51 a 55), a Dispensa de Licitação no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 4336, de 25 de fevereiro de 2009, c/c com alínea "a", inciso II, art. 76 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual n° 10086/2022, a doação para o munícipio de São Mateus do Sul/PR o veículo desta Coordenadoria, com as seguintes características:

a) Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MPI (Carga Caminhonete);
b) Ano/Modelo: 2023;
c) Placa: SEV1H26;
d) Número do chassi: 9BWKL45U9PP073359;
e) Número de patrimônio: 100004633599.

2. Ao Chefe da AT/CEDEC para providenciar a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado; 3. Após, encaminhe-se ao Chefe da DLOG/CEDEC para finalização e coleta das assinaturas no Termo de Doação Termo de Doação (fls. 33 a 39) e enviar à AT/CEDEC uma cópia para publicação do extrato no DIOE, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, bem como realizar as ações indicadas no item 11 da Informação nº 116/2023 (fl. 55) e a comunicação ao DETO após a efetivação da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN/PR, para devida atualização no Sistema de Controle de Veículos do DETO – CVD.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

141981/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 157/2023

E-Protocolo: 21.323.698-9.

1. RECONHEÇO com fulcro no art. 149 do Decreto Estadual nº 10086, de 17 de Janeiro de 2022, Despacho – PCG/PGE (fls. 30 e 31) e na Informação nº 117/2023 – AT/CEDEC (fls. 53 a 57), a Dispensa de Licitação no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 4336, de 25 de fevereiro de 2009, c/c com alínea "a", inciso II, art. 76 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual n° 10086/2022, a doação para o munícipio de Porto Amazonas/PR o veículo desta Coordenadoria, com as seguintes características:

a) Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MPI (Carga Caminhonete);
b) Ano/Modelo: 2023;
c) Placa: SEV3J80;
d) Número do chassi: 9BWKL45U7PP073960;
e) Número de patrimônio: 100004633594.

2. Ao Chefe da AT/CEDEC para providenciar a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado;
3. Após, encaminhe-se ao Chefe da DLOG/CEDEC para finalização e coleta das assinaturas no Termo de Doação (fls. 35 a 41) e enviar à AT/CEDEC uma cópia para publicação do extrato no DIOE, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, bem como realizar as ações indicadas no item 11 da Informação nº 117/2023 – AT/CEDEC (fl. 57) e a comunicação ao DETO após a efetivação da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN/PR, para devida atualização no Sistema de Controle de Veículos do DETO – CVD.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

141982/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 158/2023

E-Protocolo: 21.396.525-5.

1. RECONHEÇO com fulcro no art. 149 do Decreto Estadual nº 10086, de 17 de Janeiro de 2022, Despacho – PCG/PGE (fls. 30 e 31) e na Informação nº 118/2023 – AT/CEDEC (fls. 53 a 57), a Dispensa de Licitação no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 4336, de 25 de fevereiro de 2009, c/c com alínea "a", inciso II, art. 76 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual n° 10086/2022, a doação para o munícipio de Goioerê/PR o veículo desta Coordenadoria, com as seguintes características:

a) Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CS TL MPI (Carga Caminhonete);
b) Ano/Modelo: 2023;
c) Placa: SEV4D09;
d) Número do chassi: 9BWKL45U3PP072840;
e) Número de patrimônio: 100004633590.

2. Ao Chefe da AT/CEDEC para providenciar a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado;

3. Após, encaminhe-se ao Chefe da DLOG/CEDEC para finalização e coleta das assinaturas no Termo de Doação (fls. 35 a 41) e enviar à AT/CEDEC uma cópia para publicação do extrato no DIOE, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, bem como realizar as ações indicadas no item 11 da Informação nº 118/2023 – AT/CEDEC (fl. 57) e a comunicação ao DETO após a efetivação da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN/PR, para devida atualização no Sistema de Controle de Veículos do DETO – CVD.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

141986/2023

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Sd. Qpm 2-0 Bruno da Silva Amoras** em: 20/12/2023 08:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1fb8da542cf73b5df97754bfac66690**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 53

e cinco reais e dois centavos).

Curitiba, 22 de dezembro de 2023.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

143882/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º 015/2023

Protocolo Nº: 21.325.069-8

Doador: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do ÓRGÃO COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Ernani Santiago de Oliveira 280, Centro Cívico, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ/MF nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.547.826-2 e do CPF/MF nº 766.745.769-72.
Donatário: o MUNICÍPIO DE PORTO RICO, inscrito no CNPJ/MF Nº 73.242.73/0001-08, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Alvaro de Freitas Netto, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº 613.979-5 e do CPF/MF Nº 042.747.339-04
Objeto: Veículo automotor marca: VW modelo: SAVEIRO CS TL MPI, número do patrimônio: 100.004.633.596, renavam: 01361608118, placa: SEV1H34, ano/modelo: 2023

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [o bem móvel do Estado vai ser utilizado em ações e missões da Defesa Civil do Município, sendo de grande relevância e produzindo maior agilidade para atendimento de ações e ocorrências de eventos adversos que possam ocorrer no município, prestando, sobremaneira, um serviço em prol da sociedade .
Valor: valor total de R$ 82.395,02 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Curitiba, 22 de dezembro de 2023.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

143878/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º 017/2023

Protocolo Nº: 21.323.497-8

Doador: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do ÓRGÃO COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Ernani Santiago de Oliveira 280, Centro Cívico, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ/MF nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.547.826-2 e do CPF/MF nº 766.745.769-72.
Donatário: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.368.928/0001-22, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Ricardo Radomski, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.324.557-6 e do CPF/MF nº 211.151.689-91
Objeto: Veículo automotor marca: VW modelo: SAVEIRO CS TL MPI, número do patrimônio: 100.004.633.597, renavam: 01362040573, placa: SEV4D11, ano/modelo: 2023

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [o bem móvel do Estado vai ser utilizado em ações e missões da Defesa Civil do Município, sendo de grande relevância e produzindo maior agilidade para atendimento de ações e ocorrências de eventos adversos que possam ocorrer no município, prestando, sobremaneira, um serviço em prol da sociedade .
Valor: valor total de R$ 82.395,02 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Curitiba, 22 de dezembro de 2023.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

143881/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º 018/2023

Protocolo Nº: 21.343.615-5

Doador: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do ÓRGÃO COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Ernani Santiago de Oliveira 280, Centro Cívico, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ/MF nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.547.826-2 e do CPF/MF nº 766.745.769-72
Donatário: MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) José Paulo Vieira Azim, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.734.958-5 e do CPF/MF nº 589.032.649-68.
Objeto: Veículo automotor marca: VW modelo: SAVEIRO CS TL MPI, número do patrimônio: 100.004.633.582, renavam: 01362015390, placa: SEV3J85, ano/modelo: 2023

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [o bem móvel do Estado vai ser utilizado em ações e missões da Defesa Civil do Município, sendo de grande relevância e produzindo maior agilidade para atendimento de ações e ocorrências de eventos adversos que possam ocorrer no município, prestando, sobremaneira, um serviço em prol da sociedade .
Valor: valor total de R$ 82.395,02 oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Curitiba, 22 de dezembro de 2023.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

143876/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º 025/2023

Protocolo Nº: 21.396.525-5

Doador: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do ÓRGÃO COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, com sede à Rua Ernani Santiago de Oliveira 280, Centro Cívico, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ/MF nº 34.126.087/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.547.826-2 e do CPF/MF nº 766.745.769-72.
Donatário: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrito no CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-83, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Roberto Dos Reis de Lima, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 e do CPF/MF nº 897.614.809-68.
Objeto: Veículo automotor marca: VW modelo: SAVEIRO CS TL MPI, número do patrimônio: 100.004.633.590, renavam: 01362041731, placa: SEV4D09, ano/modelo: 2023

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [o bem móvel do Estado vai ser utilizado em ações e missões da Defesa Civil do Município, sendo de grande relevância e produzindo maior agilidade para atendimento de ações e ocorrências de eventos adversos que possam ocorrer no município, prestando, sobremaneira, um serviço em prol da sociedade .
Valor: valor total de R$ 82.395,02 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Curitiba, 22 de dezembro de 2023.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

143877/2023

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 001/2023 - CEDEC QUE ENTRE SI ESTABELECEM A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) VAGAS PARA O CORPO DE MILITARES ESTADUAIS INATIVOS VOLUNTÁRIOS (CMEIV).

A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 1º andar, Anexo "C", Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.126.087/0001-60, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por seu Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, portador do RG nº 4.575.826-2/SEPS-PR e do CPF sob nº 766.745.769-72 e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, localizada na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, Batel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81,doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, portador do RG nº 5.546.799-4 SESP/PR e do CPF sob nº 840.630.419-72, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, com repasse de recursos financeiros e descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Sd. Qpm 2-0 Bruno da Silva Amoras** em: 26/12/2023 19:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1c0984bb670853a7818a3d56e2ca584**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 116 Mov. 53

protocolado nº 21.139.708-0 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), visando atuação no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR e na Coordenadoria Estadual De Defesa Civil - CEDEC, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 73 a 77 do protocolo nº 21.139.708-0, parte integrante deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total para 2023: R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) e para o ano de 2024: R$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), oriundo da dotação orçamentária 1401.061.2242.6013 – Gestão Administrativa - Defesa Civil, rubricas 3390.4802 - Auxílio Financeiro - CMEIV, Fontes 100, 101 e 147.
6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.
CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS
9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.
11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.
E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

143590/2023

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7653/2023

PROTOCOLO N.º: 21.168.802-5
PARTES: O Estado do Paraná, através da Procuradoria-Geral do Estado, PGE-PR, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, CNPJ: 08.430.961/0001-48 e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ: 02.491.558/0001-42
OBJETO: Locação de veículo – modelo Trailblazer
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 146/2022 - SRP
VALOR: R$181.079,64 (cento e oitenta e um mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) ao ano.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.
Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

143632/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 49.343/2023 GMS
PROTOCOLO N.º 21.306.441-0
PARTES: O ESTADO DO ESTADO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA PGE CNPJ: 08.430.961/0001-48 e EDITORA FÓRUM LTDA., CNPJ: 41.769.803/0001-92.
OBJETO: Assinatura anual da Biblioteca Digital Fórum de Conhecimento Jurídico, pelo período de 12 meses, conforme especificado na proposta da contratada.
I - AUTORIZO a realização da contratação, sob a categoria de inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), do serviço de assinatura da Plataforma Digital de Livros e Revistas Jurídicas 'Fórum de Conhecimento Jurídico', conforme especificado na Informação nº 256/2023-NAS/PGE, na Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 194/2023 e na Declaração de Adequação da Despesa, no valor total de R$ 189.028,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e oito reais), para o período de 12 (doze) meses de contrato.
DESPACHO AUTORIZATÓRIO: Exmo. Procurador-Geral do Estado em **20/12/2023.**
Luciano Borges dos Santos
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

143515/2023

Secretarias de Estado

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023 — PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS NAS DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES.

Protocolo: 21.007.169-5

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de chamamento público n.º 006/2023, com recursos da Lei complementar nº 195, que está disponível para consulta no site da SEEC, a lista completa contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos inscritos. Para consultar acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaulogustavo@seec.pr.gov.br - Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

143382/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 — DE APOIO A PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

Protocolo: 21.056.408-0

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de chamamento público n.º 008/2023, com recursos da Lei complementar nº 195, que está disponível para consulta no site da SEEC, a lista completa contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos inscritos. Para consultar acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail leipaulogustavo@seec.pr.gov.br - Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

143384/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023 — PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS NAS DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS.

Protocolo: 21.011.048-8

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de chamamento público n.º 009/2023, com recursos da Lei complementar nº 195, que está disponível para consulta

Inserido ao protocolo **21.139.708-0** por: **Sd. Qpm 2-0 Bruno da Silva Amoras** em: 26/12/2023 19:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d1c0984bb670853a7818a3d56e2ca584**.